

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 049/2020

Processo Licitatório nº 0117/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 059/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Moraes Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3446.835, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, E **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG,, registram-se os preços da seguinte empresa: **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.063/0001-83, sediada na Avenida João Daher, nº 155, Quebra - Antonio José, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, neste ato representada por seu sócio Claudiano Marcos Guimarães, CPF nº 031.954.536-90 e CI M – 9.213.241, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP13, CILINDROS GLP45, GELO EM CUBOS, GELO TRITURADO E REFRIGERANTES PET, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, PROJETOS EDUCACIONAIS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS EM GERAL**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Saúde observados o disposto nos art. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Os funcionários das Escolas e Almoxarifado Central são responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
- b) O acompanhamento da ata será realizado pelos gestores de contratos da secretaria requisitante de acordo com a Portaria Municipal vigente.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contida no edital.

Cláusula 8ª O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 202.712,00 (duzentos e dois mil, setecentos e doze reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
70	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
87	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
424	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.30.00
455	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
468	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
473	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
478	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
499	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
779	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00
795	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.30.00
823	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
855	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
863	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
869	02.06.01.10.305.0041.2223.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
902	02.07.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
916	02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2071.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2075.3.3.90.30.00
995	02.07.01.12.366.0012.2077.3.3.90.30.00
1009	02.07.01.12.367.0012.2079.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

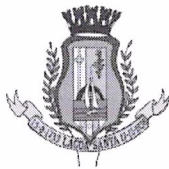
DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento. a) O município de Lagoa Santa, através das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 19ª A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento e planilha de entrega elaborada pelo setor requisitante com o nome



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

endereço e suas respectivas quantidades e conforme a especificação contida no edital e será enviada ao fornecedor via e-mail.

b) **Para os itens gelo**: os itens deverão ser colocados diretamente na(s) caixa(s) térmicas, em local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a autorização de fornecimento enviada pelo **CONTRATANTE**.

c) **Para os itens refrigerante pet**: as entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento e local previamente estipulado.

d) **Para os itens destinados ao Almoxarifado Central**: o endereço de entrega será Av. Rodoviária, nº 1313 - Bairro Vargem do Lobo, as entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 14 h.

e) Para os itens destinados a Secretaria Municipal de Educação, os mesmos deverão ser entregues semanalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento e planilha de entrega elaborada pelo setor requisitante com os nomes das Escolas e Projetos com suas respectivas quantidades.

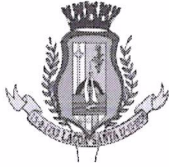
e.1) Locais de entrega dos itens da Gás GLP13 e Cilindros GLP45 da Secretaria Municipal de Educação:

- Escola Municipal Alberto Santos Dumont
Endereço: Avenida Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão
- Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.
- Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.
- Escola Municipal Dona Aramita
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- Escola Municipal Dona Maria Augusta
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.
- Escola Municipal Dona Marucas
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.
- Escola Municipal Dona Nana
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.
- Escola Municipal Dona Santinha
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.
- Escola Municipal Doutor Lund
Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Bairro Centro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Escola Municipal De Lapinha
Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 – Bairro Lapinha
- Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas
- Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"
Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Bairro Palmital
- Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado
Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.
- Escola Municipal Messias Pinto Alves
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.
- Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.
- Escola Municipal Odete Valadares
Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha De Fora
- Escola Municipal Padre Libério
Endereço: Rua Sol, 10 – Bairro Solarium
- Escola Municipal Professor Mello Teixeira
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.
- Escola Municipal Professora Claudomira
Endereço: Rua Expedicionários, 990 - Bairro Brant
- Creche Nossa Senhora De Belém
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.
- Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista
Rua Cio da Terra, nº 405 - Bairro Moradas da Lapinha
- Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos
Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bairro Bela Vista.
- Centro Educacional Menino De Jesus
Endereço: Rua: Elvira, 180 - Bairro Conjunto Vila Maria.
- Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira
Endereço: Conde Dolabela, 1629 – Bairro Várzea



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- APAE

Endereço: Rua Raimundo Gomes Rezende, 67 – Bairro Santos Dumont

- f) Caso haja mudança nos endereços a **CONTRATADA** será avisada com antecedência.
- g) No ato de recebimento do produto será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações.
- h) Para o fornecimento do material objeto desta ata, a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados, os mesmos deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- i) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- j) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- k) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- l) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos imediatamente, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 18 / 09 / 2020 a 17 / 09 / 2021, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

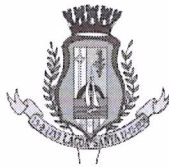


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 059/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

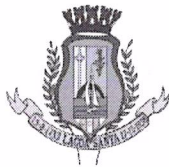
Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 059/2020 - Processo Licitatório nº 0117/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 18 de setembro de 2020



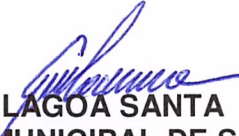
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

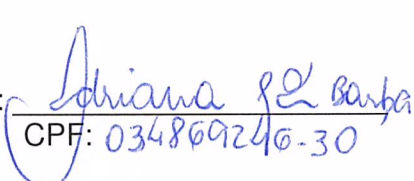

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

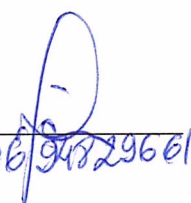

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

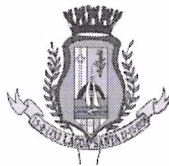
CONTRATADA:


DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS EIRELI
CLAUDIANO MARCOS GUIMARÃES

Testemunhas:


CPF: 034869246-30


CPF: 04694829661

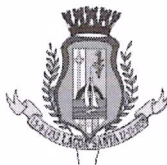


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 059/2020**.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA-ME CNPJ: 01.797.063/0001-83						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	751	UN	GAS GLP 13 ***(FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS)	ULTRAGAZ	72,00	54.072,00
02	40	PCT	GELO EM CUBOS PCT 4KG AQUISIÇÃO DE GELO EM CUBOS - PRODUZIDOS COM ÁGUA POTÁVEL E EMBALADOS EM SACOS CONTENDO 4 KG.	GELOTIMO	15,00	600,00
03	120	PCT	GELO TRITURADO - PCT COM 20 KG AQUISIÇÃO DE GELO TRITURADO - EMBALADOS EM SACOS CONTENDO 20 KG, PRÓPRIO PARA SER UTILIZADO NO RESFRIAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS COMO FRUTAS E VERDURAS (CONSERVAÇÃO).	GELOTIMO	24,00	2.880,00
04	870	UN	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABOR COLA ***(REFRIGERANTE 1ª LINHA. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO I INS 150A, ACIDULANTE, ÁCIDO FOSFÓRICO INS 338, AROMATIZANTES NATURAIS COMPOSTOS, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN)	PEPSI	6,00	5.220,00
05	760	UN	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABOR LARANJA ***(REFRIGERANTE 1ª LINHA - NÃO ALCOÓLICO. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, AMIDO MODIFICADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, SEQUESTRANTE EDTA, ESTABILIZADORES GOMA ÉSTER E ACETATO DE	SUKITA	6,00	4.560,00



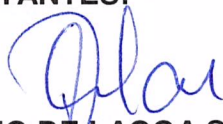
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

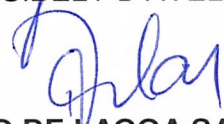
			ISOBUTIRATO DE SACAROSE E CORANTE AMARELO CREPÚSCULO, SEM GLÚTEN)			
06	930	UN	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABOR GUARANA *** (REFRIGERANTE DE 1ª LINHA - NÃO ALCÓOLICO. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE DE CAMELO TIPO IV, SEM GLÚTEN)	GUARANA	6,00	5.580,00
07	440	UN	GAS GLP 45 *** (FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS)	ULTRAGAZ	295,00	129.800,00
TOTAL: R\$ 202.712,00 (DUZENTOS DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)						

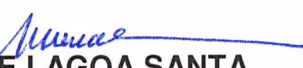
VALOR TOTAL: R\$ 202.712,00 (DUZENTOS DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS)

Lagoa Santa, 18 de setembro de 2020

CONTRATANTES:

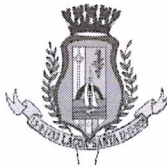

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO





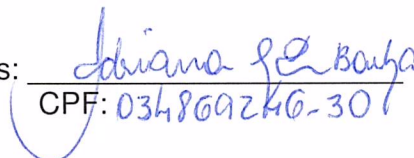
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

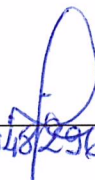

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:


DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS EIRELI
CLAUDIANO MARCOS GUIMARÃES

Testemunhas:


CPF: 034869246-30


CPF: 04694829661